PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1697 | 25/06/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Concursos/Processos Seletivos 6
Decretos 10
Diversos 13
Extratos 28
Leis 29
Portarias 31

Executivo

Atas

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDDPI

Ata da 2ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e vinte e seis, às 10h, na Sede dos Conselhos Vinculados. Situada na rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo. A assembleia foi realizada em caráter presencial, estiveram presentes: Sr. Jocarly Alves Júnior – Presidente e representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho Renda e Direitos Humanos (SMDSTRDH), Sr.ª Juliana Oliveira - Assessora Consultora dos Conselhos Vinculados; Sr.ª Danubia dos Santos Silva de Castro – conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Sr.ª Eliete Pacheco Félix – conselheira suplente representante da Secretaria de Turismo; Sr.ª Joana Motta - Conselheira suplente representante da Associação de Moradores e Amigos de Parque das Garças (AMAPAGA); Sr. Marco Aurélio dos Santos Gomes – conselheiro titular representante da Associação de Moradores e Amigos do Parque das Garças (AMAPAGA), Sr.ª. Maria das Graças Pereira – conselheira suplente representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho Renda Direitos Humanos (SMDSTRDH), Drª. Marta Cristina W. Andrade - Titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ); Sr.ª. Neli Cidonia Sampaio – Vice-Presidente e representante da Associação de Pescadores Artesanais de parque das Garças (APESCARPGIN); Sr. ª Rita Marcia – participante convidada pela MUPAAP; Drª. Yara Carole de Oliveira Aquil Neves – conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), após verificação do quórum, o presidente do conselho Sr. Jocarly Alves, agradeceu a todos os conselheiros presentes dando início à assembleia com a leitura da Ata da 1ª Assembleia Ordinária do CMDDPI. Em seguida, foi apresentado ao pleno, as pautas para debate.1-Análise dos documentos para a criação do Regimento Interno. 2-Situação ocorrida no DETRAN - agressão verbal ao Idoso (Sendo presenciada por um membro do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa). 3-Esclarecimentos sobre a mudança da linha de ônibus Municipal e os direitos da Pessoa Idosa quanto ao acesso neste transporte coletivo. 4-Decretos publicados no Diário Oficial dia 24.02.2026, referente a atribuições e exceções aplicáveis ao Fundo Municipal do Idoso, Decreto publicado dia 25.02.2026, referente ao Extrato que autoriza a contratação direta nº N02/2026 (O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos). 5-Resposta ao Ofício nº 04/2026, enviado a SMDSTRDH, referente à situação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Extratos. Assuntos gerais: A importância do comprometimento com horário agendado e participação dos conselheiros nas assembleias. A importância do Projeto Coma mais Peixe no Município de Arraial do Cabo. Solicitação de acompanhamento pela equipe de saúde, referente a um Idoso com possível abandono, residente no Bairro Prainha. Após a leitura das pautas, o presidente Sr. Jocarly Alves, Comunica-se ao Pleno a presença da convidada Sr.ª Rita Márcia, bem como da Sr.ª Joana Motta, indicada para representação como conselheira suplente pela Sociedade Civil, junto à Associação de Moradores de Parque das Garças (AMAPAGA)Prosseguindo com a reunião, passou-se à apreciação o primeiro item da pauta, o relato do fato presenciado por um membro do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa (Sr. Marco Aurélio). O conselheiro informou ao Plenário que, ao adentrar a unidade do Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ), situada no município de Arraial do Cabo/RJ, para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional, presenciou uma situação de desrespeito envolvendo uma pessoa idosa. Segundo relatado, uma funcionária responsável pelo atendimento dirigiu-se ao idoso de forma verbalmente grosseira e inadequada enquanto este aguardava atendimento. Diante da situação, o conselheiro interveio em defesa da pessoa idosa, buscando assegurar o respeito e a dignidade que lhe são garantidos por lei, sem, contudo, identificar-se como membro deste Conselho, orientou a pessoa idosa a comparecer à sede deste Conselho para formalizar denúncia acerca do ocorrido. Prosseguindo sua fala, o conselheiro Sr. Marco Aurélio relatou que dialogou com o idoso sobre a situação presenciada, destacando a possibilidade de que a referida servidora pudesse estar adotando a mesma postura inadequada com outras pessoas atendidas pelo órgão. Após o diálogo, o conselheiro Sr. Marco Aurélio identificou-se como representante deste Conselho. Segundo seu relato, após tomar ciência de sua condição de conselheiro, a funcionária do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RJ) passou a adotar uma postura mais respeitosa no atendimento prestado à pessoa idosa envolvida, bem como às demais que aguardavam atendimento naquela unidade. O conselheiro ressaltou ao pleno a importância do monitoramento e atuação dos conselheiros nestes setores de atendimento em defesa e garantia dos Direitos da Pessoa Idosa. informou que posteriormente ao ocorrido, retornou no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), para retirada do seu documento de Identidade e observou que o local de atendimento, já estava pacífico e respeitoso com o público. Após a fala do conselheiro Sr. Marco Aurélio, a Srª Rita Márcia inicia a fala relatando momentos presenciados neste mesmo órgão público informa que, durante a sua permanência no DETRAN, identificou condições precárias na estrutura externa e interna para atendimento ao público que aguardavam para atendimento, principalmente os idosos informa que presenciou no período de inverno, 5 (cinco) idosos aguardando para atendimento, em vista que estes idosos já têm o hábito de chegar mais cedo. Neste dia ocorreu uma forte chuva, o local não apresentava uma estrutura adequada para proteção contra chuva e vento. Ela contextualiza sua fala, exemplificando que devido a estas condições climáticas, a maioria das vezes acaba molhando as pessoas, relatou outro fato presenciado no período do verão, observou no espaço de atendimento externo e interno que, as salas estavam quentes e somente uma sala estava climatizada, relatando também, outros fatos presenciados, destacando que um dos fatos foi, a chegada de um idoso, acompanhado de uma criança autista, e a atendente não realizou o chamamento para atendimento prioritário. Ela ressalta que a prioridade no atendimento é um Direito da criança e da pessoa idosa, a Srª Rita Márcia sugere ao Presidente Sr. Jocarly e aos membros deste conselho que compareçam ao (DETRAN) para fazer uma visita, sinalizem os locais de precariedade e elabore um relatório, sugerindo melhorias no atendimento . Os conselheiros presentes concordaram com a sugestão, o presidente Sr. Jocarly Alves informa que será analisada essa solicitação. O Presidente, Sr. Jocarly, dando prosseguimento à reunião, relatou ao Plenário que também presenciou situação ocorrida na unidade do Departamento

Estadual de Trânsito (DETRAN-RJ). Segundo seu relato, ao comparecer ao órgão juntamente com o conselheiro Sr. Marco Aurélio para realizar a entrega de um ofício deste Conselho, dirigiu-se a uma funcionária para verificar a existência de servidor(a) responsável pelo recebimento do documento. Em resposta, foi informado de que não havia, naquele momento nenhum , servidor(a) designado. Diante dos relatos apresentados, sugere-se a elaboração de ofício para dar prosseguimento às medidas cabíveis no âmbito das competências deste órgão, visando ao encaminhamento das demandas e à busca de melhorias nas situações relatadas. Após estes esclarecimentos, ele propõe ao pleno a busca por soluções através da Ouvidoria do DETRAN, e caso não tenha resposta prosseguir em uma ação conjunta ao Ministério Público. Após a sugestão do presidente, a Srª Rita Márcia, recordou de outro fato ocorrido no DETRAN, e informa ao pleno que no período de uma campanha para o Mutirão de Renovação da Carteira de Identidade, específico para o público feminino, o horário de atendimento previsto para iniciar seria de 08h até as 14h. Ao chegar no DETRAN às 08:35 minutos, ela encontrou o portão trancado com corrente e cadeado. Ela questionou o funcionário, qual o motivo do fechamento antes do horário previsto, informando a mesma que o funcionário designado para o atendimento, necessitava terminar o turno de trabalho. Diante do fato presenciado, gerou insatisfação e constrangimento a todos que aguardavam na fila para atendimento. O conselheiro Sr. Marco Aurélio reafirma seu empenho em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e que a participação de todos é fundamental nestes fatos presenciados, prevenindo futuros constrangimentos, garantindo o atendimento adequado a população, O conselheiro sugere a elaboração de um ofício, solicitando um aparelho celular para o conselho, bem como outros materiais gráficos, que podem contribuir com os trabalhos. O Presidente, Sr. Jocarly Alves, deu prosseguimento à Assembleia realizando a leitura do próximo item da pauta para debate, referente às dúvidas surgidas após a implantação da nova frota de ônibus do transporte público municipal em Arraial do Cabo. Após a leitura da pauta, o conselheiro Sr. Marco Aurélio questionou se a gratuidade no acesso ao transporte público municipal para pessoas idosas e gestantes está sendo devidamente garantida. Em sua fala, mencionou aspectos relacionados às tarifas praticadas e à exigência de apresentação de documento de identidade para acesso ao transporte coletivo, bem como outros direitos assegurados à pessoa idosa. O conselheiro também registrou reconhecimento à gestão municipal, parabenizando o Prefeito do Município de Arraial do Cabo pela implantação das novas linhas de ônibus municipais, destacando que a iniciativa contribui para a melhoria do acesso dos moradores dos distritos ao centro da cidade, bem como aos demais pontos de interesse turístico do município. O conselheiro explicitou sua felicitação ao ver as evoluções atuais comparando de maneira positiva em relação a gestões anteriores. Após a fala do conselheiro Sr. Marco Aurélio, a conselheira Srª Eliete Pacheco informou que a gratuidade referente aos direitos da pessoa idosa e de gestantes nas novas linhas de ônibus municipais está sendo mantida, relatando, ainda, que presenciou algumas situações nesse sentido. A conselheira Sr.ª Eliete Pacheco apresentou ao Plenário dois fatos observados no transporte coletivo municipal. O primeiro refere-se a uma situação em que uma gestante adentrou no ônibus e, na ocasião, o motorista interrompeu a viagem, desligando o veículo, informando aos passageiros que somente daria continuidade ao trajeto após todos estarem devidamente acomodados em seus assentos. O segundo fato diz respeito à ocupação, em diversas ocasiões, dos assentos prioritários destinados às pessoas idosas, gestantes e pessoas com crianças de colo por adolescentes e jovens, o que tem dificultado ou impedido o uso desses lugares por seus reais destinatários Diante dos fatos presenciados a conselheira Srª. Eliete Pacheco, sugere ao pleno uma conscientização atuante e fiscalizadora, ressaltando a importância de manter a garantia nos assentos prioritários. A conselheira Drª. Marta Andrade esclarece que atualmente todos os assentos neste transporte coletivo, já são considerados preferenciais, obrigatoriamente prioritários a pessoa idosa, gestantes e precisam estar identificados como consta em Lei. Em seguida, a conselheira Sr.ª Neli Cidônia informou ao Plenário que recebeu, por intermédio do conselheiro Sr. Ivan Florentino, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a informação de que está sendo realizado um estudo acerca do melhor tipo de material a ser utilizado nas intervenções planejadas. Contudo, até o momento, não houve resposta conclusiva quanto às demandas apresentadas. A conselheira prosseguiu questionando ao Plenário se a Secretaria de Mobilidade Urbana já apresentou retorno referente às solicitações anteriormente encaminhadas, reafirmando as demandas já apresentadas, tais como a instalação de placas de identificação com nomes de ruas, pintura de quebra-molas, implantação de sinalização adequada nos pontos de ônibus em locais de boa visibilidade, bem como a instalação de abrigos com cobertura apropriada para proteção contra chuva e sol. A Sr.ª Neli Cidônia exemplificou ainda que, em razão dos fortes ventos característicos da região, há recorrente levantamento de areia solta, o que ocasiona desconforto e dificuldades aos usuários que aguardam o transporte coletivo nos referidos pontos. Dando sequência, o Presidente do Conselho, Sr. Jocarly, solicitou ao Plenário o acompanhamento de um representante da Sociedade Civil para comparecer à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com o objetivo de buscar esclarecimentos acerca das solicitações pendentes anteriormente apresentadas. Após a fala do Presidente, a conselheira Sr.ª Neli Cidônia mencionou ao Plenário que os moradores do distrito vêm avançando em seu processo de aprendizado, sendo orientados por um órgão que atualmente repassa informações relativas à entrada de royalties para o município, oriundos da Bacia de Campos dos Goytacazes e da Bacia de Santos, recursos estes que têm beneficiado o distrito de Arraial do Cabo. A conselheira ressaltou ainda que tais recursos podem ser aplicados de forma igualitária no âmbito municipal, em benefício da população. Em seguida, após a manifestação da Sr.ª Neli Cidônia, o Presidente Sr. Jocarly deu prosseguimento à Assembleia, realizando a leitura do próximo item da pauta para debate, referente ao Decreto publicado no Diário Oficial em 24/02/2026, que trata das atribuições e exceções aplicáveis ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Após a leitura do referido Decreto, a conselheira Sra. Marta Andrade esclareceu ao Plenário que a publicação menciona a unificação dos Fundos com demais Fundos vinculados a outros Conselhos, não tendo sido, contudo, apresentada explicação clara e detalhada acerca dessa medida. Prosseguindo sua manifestação, a conselheira destacou que cada Fundo Municipal possui Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio e distinto, não sendo possível sua unificação de forma indistinta sem o devido embasamento legal, ressaltando ainda que tais fundos devem ser geridos por responsáveis distintos, conforme a legislação aplicável. Após o esclarecimento, a conselheira Sra. Joana Motta questionou se a referida unificação diz respeito à gestão do Fundo Municipal ou se se trata apenas de reestruturação de natureza administrativa. Em resposta, a conselheira Dra. Marta Andrade reafirmou as considerações anteriormente apresentadas, esclarecendo que os Fundos Municipais mencionados deverão permanecer separados em sua operacionalização, sendo que eventual processo de unificação deve ser formalmente comunicado aos Conselhos, com base no Regimento Interno. Acrescentou ainda que a gestão do Fundo Municipal deve ser exercida pelo Presidente do Conselho em conjunto com o Tesoureiro. A conselheira ressaltou, entretanto, que o Conselho ainda não dispõe de Tesoureiro, sugerindo que, na ausência deste, a gestão do Fundo possa ser exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, desde que haja anuência do Conselho nos atos subsequentes. A Dra. Marta Andrade também destacou que todos os conselheiros possuem responsabilidade solidária no acompanhamento e fiscalização da gestão do Fundo. Ao final de sua fala, solicitou a elaboração de ofício ao Secretário

Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca da ativação do Fundo Municipal deste Conselho, da disponibilidade de extratos e da regularidade de seu registro junto à Receita Federal, ressaltando que tais informações são fundamentais para viabilizar a continuidade das ações voltadas à captação de recursos para o Fundo do Conselho da Pessoa Idosa. Como exemplo, mencionou a possibilidade de destinação de percentual de até 3% do Imposto de Renda por parte de contribuintes, como vereadores, contadores e demais servidores, para fortalecimento do referido Fundo. Em seguida a conselheira Dra. Marta Andrade informa ao pleno sua participação em um curso que aconteceu recentemente, e que através deste curso obteve informações de que o município de Arraial do Cabo não está com a conta bancária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa ativa para recebimento dos créditos para o ano corrente. Após as informações da conselheira Dra. Marta Andrade, alguns conselheiros dialogam acerca de esclarecimentos e sugerem que seja oficiado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social um esclarecimento atual sobre a existência e regularidade deste Fundo. Dando sequência, a conselheira Sra. Joana Motta questionou as ações da Secretaria Municipal que vêm sendo executadas sem prévia deliberação do Conselho, exemplificando que, logo após a publicação do referido Decreto, foi veiculada em Diário Oficial a informação acerca da contratação de uma Casa de Acolhimento no município de São Pedro da Aldeia, destinada ao acolhimento de pessoa idosa. A conselheira reconheceu o ato como positivo, porém reforçou junto aos conselheiros presentes a importância de que tais ações sejam previamente comunicadas e acompanhadas pelo Conselho, no exercício de suas atribuições de controle social. Em seguida, o Presidente Sr. Jocarly Alves deu prosseguimento à Assembleia, passando ao próximo item da pauta, informando que, por meio de ofício, foi solicitado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social esclarecimento acerca da ativação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como a apresentação de extratos e demais informações correlatas. A conselheira Dra. Marta Andrade esclareceu ao Plenário que o referido ofício foi devidamente encaminhado, tendo sido solicitado prazo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas a partir de seu recebimento. Após os esclarecimentos, a Assessora Consultora Sra. Juliana Oliveira informou ao Plenário que o Presidente deste Conselho esteve na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para entrega do ofício em mãos, ocasião em que a unidade se encontrava fechada em razão de instabilidade na rede de informática, o que ocasionou a paralisação temporária dos atendimentos. Informou ainda que, no dia subsequente, o Presidente Sr. Jocarly Alves retornou à Secretaria para efetivar a entrega do referido ofício. Ao final, a Sra. Juliana Oliveira destacou que, até a presente data da Assembleia, o prazo concedido para resposta ainda se encontrava em curso. Após a fala da Sra. Juliana Oliveira, a Sra. Rita Márcia sugeriu ao Plenário que, para a próxima Assembleia, seja convidado um tesoureiro e/ou representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de prestar esclarecimentos específicos acerca das dúvidas relacionadas ao Fundo Municipal deste Conselho. Ressaltou que os membros deste Conselho não detêm pleno conhecimento sobre a gestão financeira do referido Fundo. Em seguida, a conselheira Dra. Marta Andrade informou ao Plenário que já havia sido solicitada a presença de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para maiores esclarecimentos sobre a matéria. Após sua fala, a conselheira Sra. Joana Motta esclareceu ao Plenário que o gestor da pasta elabora o Plano Plurianual (PPA), instrumento de planejamento governamental que deve ser apresentado aos respectivos Conselhos, assim como cada Secretaria apresenta seu Planejamento Anual. Reforçou, assim, a importância do conhecimento e acompanhamento do Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a continuidade e efetividade dos trabalhos do Conselho. Em seguida a conselheira Drª. Yara Carole, informa ao pleno que após analisar o Decreto, compreende-se que este não está informando sobre a unificação, o atual decreto está informando uma execução para que edite regras de licitação, e com base neste decreto, cada Conselho continua respondendo às suas Leis e Decretos próprios. A conselheira prosseguiu sua fala, e informa que nenhum decreto fez dedução a decretos. Ela sugeriu ao pleno fazer uma análise nos demais decretos, bem como verificar a descrição dos mesmos, após esta análise caso não exista nenhuma descrição divergente da existente, seja respeitada as outras Leis, exemplifica que a questão da prestação de contas precisa ser individualizada, mantendo o cumprimento das regras de cada conselho em relação à utilização do Fundo e CNPJ existente. A conselheira observa que a dúvida atual é como está sendo utilizada a verba destinada ao Fundo sem o consentimento do conselho. Após estes esclarecimentos, a conselheira Drª. Yara Carole reforça que, caso não ocorra nenhuma alteração nas Leis, as disposições legais de cada Fundo, este decreto permanece dentro do esperado, e conclui reafirmando que, independente da legalidade do Decreto, precisaria ser informado a este Conselho para anuência de todos. Em seguida a conselheira Drª. Marta Andrade, informa que também não aprofundou no assunto, referente ao embasamento destes decretos, por conta da análise de documentos referentes à atualização do Regimento Interno deste conselho. Após a fala da Drª. Marta Andrade, a conselheira Sr.ª. Joana Motta, sugere ao pleno marcar uma reunião para maiores esclarecimentos referentes ao movimento do Fundo Municipal deste conselho. Após a solicitação da conselheira Srª Joana Motta, os conselheiros presentes reconheceram que tomaram ciência do referido Decreto apenas após sua publicação no Diário Oficial, destacando que não houve comunicação prévia acerca da Contratação Direta nº 002/2026.Diante do exposto, os conselheiros deliberaram pela elaboração de ofício a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando esclarecimentos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social acerca da Contratação Direta nº 002/2026. Em seguida, os conselheiros dialogaram acerca da necessidade de definição de um planejamento organizacional, diante das dúvidas apresentadas quanto à atualização do Regimento Interno. Ressaltaram a importância da atualização e consolidação do Regimento Interno como instrumento fundamental para o adequado funcionamento e a continuidade das atividades deste Conselho. Diante disso, foi sugerida ao Plenário a realização de reunião extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a esta Assembleia, destinada especificamente ao aprofundamento das discussões e à deliberação das referidas tratativas. O Sr. Jocarly Alves prosseguiu com a próxima pauta, atendendo à solicitação da conselheira Sr. ª Cleusa dos Remédios que não estava presente, a qual destacou a importância da promoção de uma alimentação saudável, enfatizando a necessidade de incentivo ao consumo de alimentos naturais e nutritivos, como forma de fortalecimento da segurança alimentar e da qualidade de vida da população. A conselheira trará maiores esclarecimentos sobre o referido projeto na próxima assembleia. Ele recorda ao pleno a informação que a conselheira recebeu, a respeito de um idoso que é morador do bairro Prainha, ele encontra-se acamado, sendo deficiente visual, e atualmente está abandonado necessitando de cuidados pessoais e acompanhamento médico. Após a apresentação desta pauta, a conselheira Drª. Marta Andrade e demais conselheiros questionam se existe alguma denúncia referente a essa situação. Posteriormente ao questionamento da Drª. Marta Andrade, a conselheira Sr.ª. Joana Motta, sugere ao pleno que seja enviado um ofício ao CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), solicitando o acompanhamento deste idoso juntamente com a equipe técnica. Após a sugestão da conselheira, a Sr.ª. Danubia dos Santos, informa aos conselheiros presentes que, após receber a denúncia, é necessário verificar a origem da mesma, comunicar a agente de Saúde responsável pelo bairro que o idoso reside. Informando que a agente de saúde, precisa verificar se este idoso já está em

acompanhamento pela equipe. Após as orientações da conselheira, o presidente Sr. Jocarly Alves dialoga com o pleno, ressaltando a importância e o comprometimento de todos, com o horário agendado para as assembleias o conselheiro Sr. Marco Aurélio também reforça essa importância, pois alguns membros deste conselho residem no distrito distante do centro da cidade, e a maioria precisa ausentar-se do trabalho para comparecer nas assembleias. Sugere ao pleno um prazo de 15 minutos de tolerância. Dando sequência, a Assessora Consultora, Sr.ª Juliana Oliveira, sugeriu como pauta da próxima assembleia uma atualização no quadro de representação dos conselheiros titulares e suplentes deste Conselho, bem como a entrega das cartas de representação. Após a sugestão, a Sr.ª Juliana Oliveira procedeu à leitura do quadro atual das representações deste Conselho, identificando a vacância de alguns assentos na representação da Sociedade Civil e ausência de atualização de representantes governamentais Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Jocarly Alves, Presidente deste Conselho, juntamente com a Assessora Consultora Sr.ª Juliana Oliveira, lavraram a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 04 de março de 2026.

Sr. Jocarly Alves Júnior

Presidente do CMDDPI

Sra. Neli Cidonia Sampaio

Vice-Presidente do CMDDPI

Sra. Danúbia dos Santos S. Castro

Titular Representante da Sec. de Saúde

Dra. Yara Carole A. Neves

Suplente Representante da Sec. de Saúde

Sra. Joana Motta

Suplente Representante da AMAPAGA

Sr. Marco Aurelio S. Gomes

Titular Representante da AMAPAGA

Sra. Maria das Graças Pereira

Suplente Representante da SMDSTRDH

Dra. Marta Cristina W. Andrade

Titular Representante da OAB

Sra. Eliete Pacheco Félix

Suplente Representante da Sec. de Turismo

Juliana Oliveira

Assessora Consultora aos Conselhos

ATA Nº 03/2026 – REUNIÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE)

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e quatro minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos (SDSTRDH), situada na Rua Antônio Wenceslau da Cunha, nº 191, bairro Macedônia, Arraial do Cabo – RJ. A reunião ocorreu de forma presencial e contou com a participação dos seguintes membros: Simone dos Santos da Silva, titular da SDSTRDH; Carla Fernanda Perrana, suplente da SMDSTRDH; Tamara Tosta de Andrade Pinheiro, titular da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SECEC); Cleber Francisco Mota, titular da Secretaria Municipal de Turismo (SECTUR); Thaís Tedesco Aguiar, titular da Procuradoria Geral do Município (PGM); e Fabiana da Graça Barbosa, suplente do Conselho Tutelar (CT). Participou ainda, na qualidade de convidada, a assistente social da Proteção Social Especial, Dhandara Gomes. Declarada aberta a reunião pela servidora Simone dos Santos da Silva, foi realizada uma retrospectiva das reuniões anteriores e dos encaminhamentos já deliberados pela Comissão. Na sequência, Simone informou que, conforme definido na reunião anterior, a pauta principal do encontro consistia na análise e discussão da versão preliminar do novo Plano Municipal Decenal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) para o período de 2025 a 2035, documento que orientará as ações socioeducativas do município pelos próximos dez anos. Em seguida, a assistente social Dhandara Gomes procedeu à apresentação da versão preliminar do Plano Municipal Decenal, destacando seus principais eixos, objetivos e propostas de atuação intersetorial voltadas ao fortalecimento da política socioeducativa municipal. Durante a apreciação do documento, Thaís Tedesco Aguiar ressaltou a importância da implementação e do fortalecimento de ações voltadas ao Programa Jovem Aprendiz no município, considerando seu potencial como instrumento de inclusão social, qualificação profissional e ampliação de oportunidades para adolescentes e jovens. A proposta foi acolhida pelos demais participantes, sendo manifestada concordância por Fabiana da Graça Barbosa e Cleber Francisco Mota, que sugeriram a inclusão do tema entre as estratégias previstas no Plano Municipal. Após discussão, houve consenso entre os presentes quanto à pertinência da proposta, ficando deliberado que Thaís Tedesco Aguiar realizará a inclusão das contribuições relacionadas ao Programa Jovem Aprendiz na minuta do Plano Municipal Decenal. Deliberou-se ainda que a versão revisada do documento será apresentada na próxima reunião da Comissão para apreciação final e votação pelos membros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada por Simone dos Santos da Silva, sendo posteriormente arquivada, juntamente com a lista de presença original, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.451, de 10 de setembro de 2025.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2026.

Simone dos Santos da Silva

Titular da SDSTRDH

Carla Fernanda Perrana

Suplente da SMDSTRDH

Cleber Francisco Mota

Titular da SECTUR

Thaís Tedesco Aguiar

Titular da PGM

Tamara Tosta de Andrade Pinheiro

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024

EDITAL DE SEXTA CONVOCAÇÃO - CARGO DE AGENTE CONTROLADOR DE TRÂNSITO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, e em atendimento ao disposto no item 10 do Edital 005-2024 do Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária e Criação de Cadastro de Reserva, em sua publicação no dia 11 de dezembro de 2024, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal 2.096/2018, **CONVOCA** os candidatos nas colocações, conforme o Anexo I, para comparecerem ao local e horários discriminados abaixo:

Cargo	Colocação Geral	Dia e Horário
Agente Controlador de Trânsito	**183º ao 219º**	**06/07/2026 e 07/07/2026 de 09h às 11h30min e de 14h às 16h30min**

- Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à Avenida General Bruno Martins – RJ 140, s/n.º, Bairro Vila Industrial – Arraial do

Outrossim, é importante frisar que os candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no dia 30 de dezembro de 2024, somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam às seguintes exigências:

a. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
b. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
c. Possuir a escolaridade exigida para o cargo em que se inscreveu;
d. Apresentar todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

Além disso, os candidatos deverão apresentar, no local, data e horário designado, originais e cópias dos seguintes DOCUMENTOS:a. Comprovante de habilitação (escolaridade) para o cargo em que se inscreveu, (conforme estabelecido no Anexo II do Edital 005-2024 do dia 11 de dezembro de 2024);

b. Cédula de Identidade;

c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d. Título de Eleitor;

e. Comprovante de quitação eleitoral emitida no *site d*o Tribunal Superior Eleitoral;

f. Certificado de Reservista - candidato masculino (até 45 anos);

g. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

h. Carteira de trabalho;

i. Comprovante de endereço residencial;

j. Certidão de Nascimento ou Casamento;

k. Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que se aplicar;

l. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

m. Apresentar atestado médico, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

n. Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/) e Justiça Federal (servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

A presente convocação tem o objetivo de suprir 13 vagas imediatas, entretanto, foi convocado um número maior de classificados do que o quantitativo de vagas momentaneamente existentes, tendo em vista, possíveis ausências à convocação;

a. Os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

b. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

c. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

d. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Marcelo Magno Felix dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Secretaria Municipal de Administração
Avenida da Liberdade s/n - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo / RJ - 28930-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMAC N.º 004/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL - POR CARGO

ANEXO I

AGENTE CONTROLADOR DE TRANSITO - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I

Colocação	Nº Inscrição	Nome
183°	202412070832	RODRIGO FREITAS OLIVEIRA
184°	202412070694	HILCLAY MACHADO ASSUMPÇÃO DA ANUNCIAÇÃO
185°	202412120203	WINNY GLEISE MARTINS DE OLIVEIRA
186°	202412091831	ADRIELLE DE OLIVEIRA E SILVA
187°	202412105348	PETERSON RANGEL RAMALHO
188°	202412061363	RAMON SILVA DOS SANTOS
189°	202412093270	ADEMARIO DOS REIS DA SILVA
190°	202412101075	CARLA COELHO CAZECA
191°	202412110261	ANA PAULA GOMES RODRIGUES
192°	202412091734	ROSSELLE ALVES DA SILVA
193°	202412091012	SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA SANTOS
194°	202412120456	RAPHAEL MATHEUS DA SILVA CRISPIN
195°	202412110310	VICTOR SENA BARBOSA
196°	202412120782	RENAN SILVA MAGNO DE MORAIS
197°	202412100895	VICTOR COELHO DE PAULA
198°	202412120426	MATHEUS DE SOUZA MACHADO
199°	202412102994	VINICIUS OSCAR DE ANDRADE
200°	202412102172	SUELLEN DA SILVA PAULO
201°	202412061775	DENILSON DA SILVA FRANCISCO
202°	202412062170	MATHEUS PARETTE GUERRATO DA SILVA CASTRO
203°	202412110234	YASMIM LUCAS DA ROCHA
204°	202412100930	LARYSSA DINÁ MAYARA DE DEUS DIAS
205°	202412100784	STEPHANY FERREIRA DOS SANTOS COSTA
206°	202412091358	THIAGO VIANA DE CARVALHO
207°	202412081195	DANIELLA SANTOS SCHOTT
208°	202412106103	MATHEUS FELLIPE SANTOS DA SILVA
209°	202412101448	GIULIANE GONÇALVES DIAS DE MELO
210°	202412061979	ALEXSANDER CORTES ARRUDA
211°	202412120716	VITORIA GUIMARAES ORTINS MOURA
212°	202412061154	ANA CRISTINA MEDEIROS DE SOUZA
213°	202412103474	RAFAEL FELIX DE SOUZA AZEVEDO
214°	202412080225	ROBERTO COELHO CAZECA
215°	202412061973	GUILHERME SILVA DE SOUZA
216°	202412110187	NYCOLAS MIGUEL BEZERRA DA SILVA
217°	202412061807	ADRIELLE CRISTINE DOS SANTOS SERAFIM
218°	202412106064	WELLBERTY DOS SANTOS BATISTA
219°	202412120684	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

Decretos

DECRETO Nº 4.647 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de R$ 114.532.362,10 (cento e catorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos) por tendência de excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2341	1501	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	3.3.90.34.00.00	R$ 55.594.845,33
2342	1501	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	3.3.50.85.00.00	R$ 10.802.923,27
2343	1501	0000	05.001.001.10.301.0026.2.053	3.3.90.34.00.00	R$ 3.569.937,82
2344	1501	0000	02.001.001.04.131.0001.2.016	3.3.90.39.00.00	R$ 6.430.928,58
2345	1501	0000	02.005.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.37.00.00	R$ 3.577.369,98
2346	1501	0000	02.008.001.15.451.0053.1.025	4.4.90.51.00.00	R$ 1.796.020,58
2347	1501	0000	02.008.001.15.451.0053.1.031	3.3.90.39.00.00	R$ 96.669,23
2348	1501	0000	02.008.001.15.451.0053.1.031	4.4.90.51.00.00	R$ 1.666.666,67
2349	1501	0000	02.008.001.15.451.0053.2.184	3.3.90.39.00.00	R$ 18.227.219,34
2350	1501	0000	02.014.001.26.122.0001.2.227	3.3.90.39.00.00	R$ 1.695.156,94
2351	1501	0000	02.014.002.23.695.0007.2.018	3.3.90.30.00.00	R$ 843.344,00
2352	1501	0000	02.014.002.23.695.0007.2.018	3.3.90.36.00.00	R$ 422.150,00
2353	1501	0000	02.020.001.15.453.0010.2.196	3.3.90.39.00.00	R$ 5.218.000,00
2354	1501	0000	02.020.001.26.605.0010.2.229	3.3.90.30.00.00	R$ 4.591.130,36
Total	R$ 114.532.362,10				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1° são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2026, no valor de R$ 114.532.362,10 (cento e catorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), na fonte de recurso 1501 - Recursos não Vinculados, conforme processo administrativo nº ARC-040120/000151/2026.

Art. 3° - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.648 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o contingenciamento de dotação orçamentária referente ao exercício de 2026 e dá outras providencias.

O prefeito do município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025 e com o art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.644 de 17 de junho de 2025.

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro, atender às despesas obrigatórias dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

Considerando a necessidade de ajustes na Programação Orçamentária Financeira de que trata especialmente o Anexo V da Lei nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025, face a previsão de arrecadação para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado o contingenciamento de dotações autorizadas na Lei nº 2.690 de 10 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 76.790.678,45 (setenta e seis milhões, setecentos e noventa reais, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nas Fontes de Recursos 573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Art. 2° - Fica determinado o contingenciamento de dotações autorizadas na Lei nº 2.690 de 10 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 69.967.706,42 (sessenta e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos), nas Fontes de Recursos 635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

Art. 3° - Fica determinado o contingenciamento de dotações autorizadas na Lei nº 2.690 de 10 de dezembro de 2025, no valor total de R$ R$ 44.564.655,68 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), nas Fontes de Recursos 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após manifestação técnica do setor de planejamento decidirá sobre pedidos de descontingenciamento sem indicação de fonte

de compensação.

§1º Nos casos de pedidos de descontingenciamento com indicação de fonte de compensação, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após análise, poderá realizar as necessárias adequações considerados os limites estabelecidos.

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
761	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.1.007	3.3.90.30.00.00	R$ 1,00
762	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.1.007	3.3.90.39.00.00	R$ 1,00
763	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.1.007	4.4.90.51.00.00	R$ 607.992,00
764	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.1.007	4.4.90.52.00.00	R$ 1.000,00
774	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.053	3.3.50.85.00.00	R$ 1.565.599,92
775	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.053	3.3.90.34.00.00	R$ 5.672.875,99
776	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.054	3.3.90.30.00.00	R$ 100,00
777	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.054	3.3.90.32.00.00	R$ 100,00
788	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.055	3.3.90.30.00.00	R$ 20.000,00
789	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.055	3.3.90.49.00.00	R$ 10.000,00
790	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.055	4.4.90.52.00.00	R$ 100,00
791	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.056	3.3.90.30.00.00	R$ 500.000,00
792	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.056	3.3.90.39.00.00	R$ 200.000,00
793	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.056	4.4.90.51.00.00	R$ 200.000,00
795	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.057	3.3.90.30.00.00	R$ 49.900,00
796	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.057	3.3.90.32.00.00	R$ 100,00
797	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.057	3.3.90.39.00.00	R$ 50.000,00
798	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.1.008	3.3.90.30.00.00	R$ 50.000,00
799	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.1.008	3.3.90.39.00.00	R$ 100.000,00
800	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.1.008	4.4.90.51.00.00	R$ 776.371,21
801	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.1.008	4.4.90.52.00.00	R$ 50.000,00
813	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	3.3.90.34.00.00	R$ 36.356.774,61
814	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.058	3.3.90.30.00.00	R$ 200.000,00
815	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.058	3.3.90.36.00.00	R$ 100,00
816	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.058	3.3.90.39.00.00	R$ 500.000,00
819	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.058	4.4.90.52.00.00	R$ 250.000,00
820	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.059	3.3.90.30.00.00	R$ 100,00
822	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.059	3.3.90.39.00.00	R$ 5.813.017,81
2308	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.059	3.3.95.39.00.00	R$ 100.000,00
824	1635	0000	05.001.002.10.302.0032.2.060	3.3.90.39.00.00	R$ 100,00
826	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.061	3.3.90.39.00.00	R$ 41.129,64
827	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.062	3.3.90.30.00.00	R$ 100,00
828	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.062	3.3.90.36.00.00	R$ 100,00
831	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.062	3.3.90.39.00.00	R$ 20.000,00
834	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.063	3.3.90.30.00.00	R$ 50.000,00
835	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.063	3.3.90.39.00.00	R$ 100.000,00
836	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.063	4.4.90.51.00.00	R$ 1.100.000,00
838	1635	0000	05.001.002.10.306.0029.2.071	3.3.90.30.00.00	R$ 785.365,60
2310	1635	0000	05.001.002.10.306.0029.2.071	3.3.90.32.00.00	R$ 300.000,00
2309	1635	0000	05.001.002.10.306.0029.2.071	3.3.90.91.00.00	R$ 300.000,00
845	1635	0000	05.001.003.10.122.0032.2.005	3.3.90.30.00.00	R$ 608.009,80
846	1635	0000	05.001.003.10.122.0032.2.005	3.3.90.32.00.00	R$ 1,00
847	1635	0000	05.001.003.10.122.0032.2.005	3.3.90.33.00.00	R$ 1,00
849	1635	0000	05.001.003.10.122.0032.2.005	3.3.90.39.00.00	R$ 523.820,93
855	1635	0000	05.001.003.10.122.0032.2.005	4.4.90.52.00.00	R$ 200.000,00
876	1635	0000	05.001.004.10.304.0034.2.065	3.3.90.30.00.00	R$ 19.645,95
879	1635	0000	05.001.004.10.304.0034.2.065	3.3.90.39.00.00	R$ 1.800,00
880	1635	0000	05.001.004.10.304.0034.2.065	4.4.90.51.00.00	R$ 100,00
881	1635	0000	05.001.004.10.304.0034.2.065	4.4.90.52.00.00	R$ 100,00
892	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.067	3.3.90.39.00.00	R$ 700,00
893	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.067	4.4.90.51.00.00	R$ 100,00
895	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.068	3.3.90.30.00.00	R$ 19.571,60
896	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.068	3.3.90.36.00.00	R$ 50.304,13
898	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.068	3.3.90.39.00.00	R$ 10.400,00
899	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.068	4.4.90.51.00.00	R$ 100,00
900	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.068	4.4.90.52.00.00	R$ 100,00
811	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	3.3.50.85.00.00	R$ 4.605.539,57
775	1635	0000	05.001.001.10.301.0026.2.053	3.3.90.34.00.00	R$ 1.134.696,57
813	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	3.3.90.34.00.00	R$ 7.021.787,09
1273	1573	0000	18.001.002.12.361.0024.1.009	4.4.90.51.00.00	R$ 1.759.739,59
1274	1573	0000	18.001.002.12.361.0024.1.010	4.4.90.51.00.00	R$ 11.000.000,00
1276	1573	0000	18.001.002.12.361.0028.1.012	3.3.90.30.00.00	R$ 390.000,00
1277	1573	0000	18.001.002.12.361.0028.1.012	4.4.90.52.00.00	R$ 210.000,00
1279	1573	0000	18.001.002.12.365.0024.1.016	4.4.90.51.00.00	R$ 2.775.000,00
1286	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.005	3.3.90.36.00.00	R$ 1.000,00
1280	1573	0000	18.001.002.12.367.0024.1.017	4.4.90.51.00.00	R$ 504.808,20
1282	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.005	3.3.90.30.00.00	R$ 3.000.000,00
1285	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.005	3.3.90.34.00.00	R$ 1.500.000,00
1303	1573	0000	18.001.002.12.361.0024.2.074	3.3.90.39.00.00	R$ 9.750.867,64
1304	1573	0000	18.001.002.12.361.0024.2.075	3.3.90.39.00.00	R$ 1.143.470,00
1392	1573	0000	18.001.002.12.365.0024.2.106	3.3.90.39.00.00	R$ 4.800.000,00
1393	1573	0000	18.001.002.12.365.0024.2.107	3.3.90.39.00.00	R$ 6.842.057,24
1435	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.116	3.3.90.39.00.00	R$ 2.000.000,00
1434	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.116	3.3.90.30.00.00	R$ 250.000,00
1437	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.117	3.3.90.39.00.00	R$ 794.931,34
1436	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.117	3.3.90.30.00.00	R$ 200.000,00
1451	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.120	3.3.90.39.00.00	R$ 69.000,00
1455	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.121	3.3.90.39.00.00	R$ 69.000,00
1456	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.122	3.3.90.30.00.00	R$ 7.826,11
1460	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.122	3.3.90.39.00.00	R$ 205.000,00
1461	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.123	3.3.90.30.00.00	R$ 175.000,00
1465	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.123	3.3.90.39.00.00	R$ 300.000,00
1468	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.126	3.3.90.30.00.00	R$ 280.000,00
1469	1573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.127	3.3.90.30.00.00	R$ 280.000,00
1343	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.085	3.3.90.39.00.00	R$ 6.000.000,00
2334	2605	0000	05.001.003.10.122.0032.2.006	3.1.90.11.00.00	R$ 3.000.000,00
1340	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.085	3.3.50.85.00.00	R$ 4.000.000,00
1350	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.089	3.3.90.30.00.00	R$ 1.722.871,00

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1352	1573	0000	18.001.002.12.362.0018.2.093	3.3.90.30.00.00	R$ 200.000,00
1353	1573	0000	18.001.002.12.362.0018.2.093	3.3.90.39.00.00	R$ 795.000,00
1357	1573	0000	18.001.002.12.362.0028.2.094	3.3.90.40.00.00	R$ 1.000.000,00
1356	1573	0000	18.001.002.12.362.0028.2.094	3.3.90.39.00.00	R$ 950.000,00
1321	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.078	4.4.90.52.00.00	R$ 1.500.000,00
1324	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.080	3.3.90.30.00.00	R$ 350.000,00
1325	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.080	3.3.90.39.00.00	R$ 914.548,92
1326	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.081	4.4.90.52.00.00	R$ 1.300.000,00
1328	1573	0000	18.001.002.12.361.0028.2.082	3.3.90.39.00.00	R$ 5.700.000,00
1329	1573	0000	18.001.002.12.361.0028.2.082	4.4.90.52.00.00	R$ 1.050.558,41
48	1704	0000	02.001.001.04.131.0001.2.016	3.3.90.39.00.00	R$ 6.430.928,58
2154	1704	0000	02.005.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.37.00.00	R$ 3.577.369,98
300	1704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.025	4.4.90.51.00.00	R$ 1.796.020,58
309	1704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.031	3.3.90.39.00.00	R$ 96.669,23
310	1704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.031	4.4.90.51.00.00	R$ 1.666.666,67
336	1704	0000	02.008.001.15.451.0053.2.184	3.3.90.39.00.00	R$ 18.227.219,34
485	1704	0000	02.014.001.26.122.0001.2.227	3.3.90.39.00.00	R$ 1.695.156,94
486	1704	0000	02.014.002.23.695.0007.2.018	3.3.90.30.00.00	R$ 843.344,00
487	1704	0000	02.014.002.23.695.0007.2.018	3.3.90.36.00.00	R$ 422.150,00
652	1704	0000	02.020.001.15.453.0010.2.196	3.3.90.39.00.00	R$ 5.218.000,00
2140	1704	0000	02.020.001.26.605.0010.2.229	3.3.90.30.00.00	R$ 4.591.130,36
Total	R$ 191.323.040,55				

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

PORTARIA Nº 13/2026

Considerando a necessidade de padronizar, acompanhar e avaliar os resultados alcançados;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, nos usos de suas atribuições, e em conformidade com artigo 3° da Lei n° 2.656, de 10 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o relatório de produtividade, cujo modelo consta como anexo junto desta Portaria, de prosseguimento obrigatório para todos os profissionais, em conformidade com o artigo 3° da lei n° 2.656 de 10/07/2025.

Artigo 2 º - O Relatório deverá ser entregue mensalmente até o décimo segundo dia subsequente ao mês avaliado.

Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Mat. 62.662

ANEXO PORTARIA 13

Relatório de Produtividade[1] – Profissionais do SUAS

Período de referência: _____ à _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) servidor(a):
Função/Cargo:
Unidade/Setor de Lotação:
Coordenador (a) Responsável:

2. DADOS QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTO

TIPOS DE AÇÃO	QUANTITATIVO	OBSERVAÇÕES
Atendimentos individuais		-
Atendimentos coletivos e/ou atividades de sensibilização comunitária		Ex.: Rodas de conversa, oficinas, SCFV, atendimentos em grupo, ações de mobilização e sensibilização junto à comunidade.
Encaminhamentos		Ex.: Rede de saúde, Educação, Justiça e demais serviços/programas ou unidades socioassistenciais.
Visitas domiciliares		-
Evolução no PRONTUÁRIO SUAS		Instrumental oficial. Não contabilizar evoluções fora do PRONTUÁRIO SUAS.
Acompanhamento familiar		Campo de preenchimento exclusivo de CRAS/CREAS
Participação em reuniões técnicas		Internas ou intersetoriais
Emissão de relatórios técnicos		Quando solicitado pela rede de atendimento.

[1] **Somente serão aceitos, a partir de março/2026, a versão digital do relatório de produtividade, com assinatura digital, emitida pelo GOV, tanto do técnico como do coordenador.**

1

Apresentações sobre o serviço		Ex.: Apresentações institucionais em eventos, formações para a rede, encontros com instituições/parceiros.
Outros (especificar abaixo)		Qualquer outro tipo de atendimento que não estiver elencado acima.

Especificar outros tipos de atividade (caso existam):

3. DESCRIÇÃO QUALITATIVA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Resuma de forma objetiva as principais atividades realizadas no período, desafios enfrentados, estratégias utilizadas e resultados observados)

4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima refletem com fidelidade as atividades realizadas no período informado.

Assinatura do(a) técnnico(a): _____

2

5. AVALIAÇÃO DO COORDENADOR

REQUISITOS	PERCENTUAL	ATINGIDA
Capacitações/cursos	20%	() SIM () NÃO () N/A
Visita Domiciliar	15%	() SIM () NÃO () N/A
Busca Ativa/Apresentações sobre o serviço	10%	() SIM () NÃO () N/A
Acompanhamento Familiar (PAIF/PAEF)	15%	() SIM () NÃO () N/A
Evolução no prontuário SUAS	10%	() SIM () NÃO () N/A
Participação em reuniões técnicas	10%	() SIM () NÃO () N/A
Atendimentos coletivos/SCFV	10%	() SIM () NÃO () N/A
Estudo de caso	05%	() SIM () NÃO () N/A
Diversos (qualquer outro tipo de atividade que não estiver elencado acima).	05%	() SIM () NÃO () N/A

6. OBSERVAÇÃO DO COORDENADOR: (campo de preenchimento obrigatório)

(Resuma de forma objetiva as principais atividades realizadas no período, avaliando criticamente o comprometimento, assiduidade, empenho, proatividade, entre outros aspectos pertinentes ao desenvolver do trabalho técnico)

3

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima refletem com fidelidade as atividades realizadas no período informado.

Assinatura do(a) coordenador(a): _____

Arraial do Cabo, _____/_____/_____

4

PORTARIA Nº 14/2026

Considerando a instituição do programa Mãe Cabista, destinado à proteção da primeira infância e ao fortalecimento de vínculos familiares, pela Lei n° 2.701 de 12 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de manter a conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a utilização do Cadastro Único (CADÚNICO);

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, nos usos de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a ficha de cadastro, conforme anexo, a ser utilizada para o ingresso, triagem e acompanhamento no programa Mãe Cabista.

Artigo 2º - A ficha de cadastro será o instrumento oficial para a coleta de informações socioeconômicas, compreendendo dados de identificação, composição familiar, renda, saúde e vulnerabilidades específicas.

Artigo 3º - O preenchimento das fichas serão realizados pelos técnicos de referência de cada CRAS no momento de atendimento inicial.

Artigo 4º - Os dados coletados na ficha de cadastro são de caráter sigiloso, devendo sua gestão, armazenamento e compartilhamento respeitar a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Mat. 62.662

ANEXO PORTARIA Nº 14

ANEXO I – FICHA ÚNICA DE INSCRIÇÃO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA USUÁRIA

Finalidade: formalizar a inscrição da gestante no CRAS de competência territorial, reunir os dados essenciais para análise dos critérios legais e registrar a ciência da usuária quanto às regras do Programa Mãe Cabista.

CRAS de referência	Data da inscrição	Técnico responsável	Matrícula
	_____/_____/_____		

1. Identificação da gestante

Nome completo	CPF	RG	NIS
Data de nascimento	Telefone	Estado civil	Idade gestacional na inscrição
_____/_____/_____	(_____)		_____ semanas

Endereço completo	Bairro/localidade	Tempo de residência em Arraial do Cabo

2. Referência territorial

CRAS	Bairros/localidades de referência
CRAS CENTRAL - Amado Julião Batista	Centro, Prainha, Sítio, Cabocla, Boa Vista, Praia Grande, Praia dos Anjos, Praia do Pontal, Macedônia, Canaã, Pontal do Atalaia e Vila Industrial
CRAS Monte Alto - Francisco Rodrigues	Monte Alto, Parque das Garças e Parque das Gaivotas
CRAS Figueira - José Henrique da Silva	Figueira, Novo Arraial, Sabiá, Caiçara e Pernambuca

3. Composição familiar e renda

Nº de pessoas no domicílio	Renda familiar total	Renda per capita	Cadastro Único atualizado?
	R$ _____	R$ _____	() Sim () Não () Pendente

Nome dos membros da família	Parentesco	Idade	Renda
			R$
			R$
			R$
			R$

1

4. Documentos apresentados

() CPF e RG da gestante
() Comprovante de residência
() Comprovação de residência mínima de 2 anos no Município
() Comprovante de inscrição no Cadastro Único
() Comprovante de renda dos membros da família
() Comprovação de acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde
() Cartão da gestante ou documento equivalente
() Outro: _____

5. Termo de ciência e responsabilidade da usuária

Declaro que fui orientada pela equipe do CRAS sobre o funcionamento do Programa Mãe Cabista e estou ciente de que a inscrição não garante concessão automática do benefício, pois a aprovação depende do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.701/2025.

Declaro ciência de que deverei manter acompanhamento mensal pelo CRAS de referência, participar das rodas de conversa, palestras ou encontros socioeducativos promovidos pelo CRAS, apresentar as comprovações solicitadas e comunicar qualquer alteração de endereço, telefone, composição familiar, renda ou acompanhamento gestacional.

Declaro ciência de que o Kit Natalidade somente poderá ser concedido a partir do 8º mês de gestação, mediante conferência dos critérios legais e dos registros de acompanhamento. Declaro ciência, ainda, de que eventual recarga após o nascimento dependerá da apresentação dos documentos previstos em lei, até o recém-nascido completar 4 meses de idade.

Declaro ciência de que meus dados pessoais e os dados necessários da criança serão utilizados exclusivamente para inscrição, acompanhamento, comprovação dos critérios legais, concessão do benefício, monitoramento da execução e prestação de informações institucionais do Programa Mãe Cabista, respeitado o sigilo e a proteção de dados pessoais.

Assinatura da gestante/usuária	Assinatura do profissional responsável	Data
		____/____/_____

2

ANEXO II - CHECKLIST INDIVIDUAL DE REQUISITOS, ACOMPANHAMENTO E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Finalidade: reunir em uma única ficha individual a conferência dos critérios legais, o acompanhamento mensal, a frequência nas rodas de conversa, a análise para concessão do Kit Natalidade e a fase de recarga até o 4º mês da criança.

Nome da gestante	CPF	CRAS	Técnico de referência

1. Conferência inicial dos critérios legais

Critério	Sim	Não	Pend.	Observação
Reside no Município há, no mínimo, 2 anos	()	()	()	
Está inscrita no Cadastro Único	()	()	()	
Possui renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo	()	()	()	
Está entre a 9ª e a 12ª semana de gestação no ingresso	()	()	()	
Está inscrita no CRAS de referência territorial	()	()	()	
Apresentou CPF, RG e comprovantes de renda	()	()	()	
Comprovou acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde	()	()	()	
Foi orientada sobre participação nas rodas de conversa	()	()	()	

Resultado inicial	Data	Assinatura do técnico
() Apta para acompanhamento () Pendente () Não apta	____/____/_____	

2. Acompanhamento mensal durante a gestação

Preencher uma linha por mês. A frequência nas rodas de conversa deverá ser marcada a partir da lista mensal coletiva do CRAS.

Mês/ref.	Idade gestacional	Frequência na roda	Pré-natal comprovado	Pendência/observação	Ass. técnico
	____ semanas	() Sim () Não	() Sim () Não		
	____ semanas	() Sim () Não	() Sim () Não		
	____ semanas	() Sim () Não	() Sim () Não		
	____ semanas	() Sim () Não	() Sim () Não		
	____ semanas	() Sim () Não	() Sim () Não		
	____ semanas	() Sim () Não	() Sim () Não		

3

	____ semanas	() Sim () Não	() Sim () Não		

3. Análise para concessão do Kit Natalidade

Item de conferência	Sim	Não	Observação
Gestante encontra-se a partir do 8º mês de gestação	()	()	
Checklist legal completo e sem pendências impeditivas	()	()	
Frequência nas rodas de conversa comprovada	()	()	
Acompanhamento mensal pelo CRAS registrado	()	()	
Comprovação de acompanhamento pré-natal apresentada	()	()	
Apta para concessão do Kit Natalidade	()	()	

Data da análise	Responsável pela análise	Assinatura
____/____/_____		

4. Registro de concessão e recebimento do Kit Natalidade

Preencher quando houver concessão. O campo identifica o recebimento do benefício, sem atribuir a responsabilidade de entrega a setor específico.

Data da entrega	Descrição sintética do kit	Responsável pela entrega	Assinatura da beneficiária
____/____/_____			

5. Acompanhamento pós-nascimento e recarga até o 4º mês da criança

Nome da criança	Data de nascimento	Certidão apresentada?
	____/____/_____	() Sim () Não

Mês da criança	Vacinação atualizada	Consulta pediátrica	Exames neonatais	Acompanhamento CRAS	Apta recarga?	Ass. técnico
1º mês	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	
2º mês	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	
3º mês	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	
4º mês	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	

Encerramento do acompanhamento específico no Programa Mãe Cabista	Data	Assinatura do técnico
() Criança completou 4 meses () Descumprimento de critério () Mudança de município () Outro: _____	____/____/_____	

5

ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA MENSAL DAS RODAS DE CONVERSA

Finalidade: registrar mensalmente a participação coletiva das gestantes nas rodas de conversa, palestras ou encontros socioeducativos promovidos pelo CRAS. A frequência individual deverá ser lançada no checklist da gestante.

CRAS	Mês de referência	Data da atividade	Tema
	_____/_____	____/____/_____	
Facilitador/profissional	Setor/parceria convidada	Horário	Local

Nº	Nome da gestante	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Observações gerais da atividade

Assinatura do responsável pela atividade	Matrícula	Data
		____/____/_____

6

ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DO CRAS

Finalidade: reunir dados mínimos para acompanhamento da gestão, sem exigir relatório extenso da equipe técnica. O preenchimento deverá ser mensal e consolidado por CRAS.

CRAS	Mês de referência	Responsável pelo preenchimento	Matrícula
	_____/_____		

1. Dados quantitativos do mês

Indicador	Quantidade
Gestantes que procuraram o CRAS para orientação sobre o Programa Mãe Cabista	
Gestantes inscritas no Programa Mãe Cabista	
Gestantes aptas para acompanhamento	
Gestantes pendentes de documentação/comprovação	
Gestantes não aptas por não preenchimento dos critérios legais	
Gestantes em acompanhamento mensal ativo	
Rodas de conversa realizadas no mês	
Participações registradas nas rodas de conversa	
Gestantes aptas para concessão do Kit Natalidade	
Kits Natalidade entregues no mês	
Recargas concedidas no mês	
Encerramentos no mês	

2. Principais pendências identificadas

() Gestante fora da idade gestacional prevista na lei
() Ausência ou atualização pendente do Cadastro Único
() Ausência de comprovante de renda
() Ausência de comprovação de residência mínima de 2 anos
() Ausência de comprovação de pré-natal na rede pública
() Baixa frequência nas rodas de conversa
() Dificuldade de contato com a gestante
() Outros: _____

Avaliação sintética do mês e necessidades para o próximo período

Assinatura da coordenação ou responsável pelo envio	Data
	____/____/_____

7

AVISO DE RETORNO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

AVISO DE RETORNO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	**Data de Abertura: 08/07/2026** **Horário: 10:00h** **Plataforma eletrônica:** **https://www.licitanet.com.br/comprador**
Unidades Contratantes:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Valor estimado

R$ 2.142.320,21 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Sim	NÃO	Aberto	**MENOR VALOR POR ITEM**
Itens Exclusivos para ME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Participação de Consórcio**
SIM	NÃO	NÃO	SIM

Intervalo mínimo de diferença entre lances

R$ 0,05 (Cinco centavos)

Pregoeiro

Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 3.067/2025)

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://licitanet.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e http://licitanet.com.br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2005 (Código de Posturas), bem como observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), torna pública a presente INTIMAÇÃO para que o interessado abaixo identificado tome ciência, conforme segue:

Auto de Infração nº: 4883

Processo Administrativo nº: 2192/2026

Notificado: Walber Rodrigues Coutinho Junior

CPF: 124.xxx.xxx-38

Infração constatada: descumprimento de Notificação Preliminar, em razão da permanência/despejo irregular de entulho em via pública, em desacordo com o disposto nos arts. 33 e 80 da Lei Municipal nº 1.450/2005.

Data da infração: 06 de maio de 2026

Auto de Infração nº: 0386

Processo Administrativo nº: 2636/2026

Notificado: Umberto Moreira Barreto

CPF: 346.xxx.xxx-87

Infração constatada: descumprimento de Notificação Preliminar, caracterizado pela não remoção de materiais indevidamente expostos em via pública, em afronta ao disposto nos arts. 33 e 80 da Lei Municipal nº 1.450/2005.

Data da infração: 30 de maio de 2026

Fica o autuado cientificado de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste ato, para efetuar o pagamento da multa aplicada ou interpor recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

O interessado poderá consultar a íntegra do processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização, situada na Rua Walter Teixeira dos Santos, nº 125, Lote 06, Bairro Baleia, Arraial do Cabo, durante o horário de expediente.

O não exercício do direito de defesa no prazo legal implicará no regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas cabíveis, inclusive inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Klleber Ferreira Porto, matrícula nº57.909 (Assessor II) inscrito no CPF nº ***.263.***-54 e Maria Clara Costa e Souza, matrícula n° 65.601, (assessora II) inscrito no CPF nº ***.904.***-42, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 45/2026 no âmbito da Secretaria de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda ,por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 19 de junho de 2026.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 58.051

Klleber Ferreira Porto
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 57.909
CPF: ***.263.***-54

Maria Clara Costa e Souza
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 65.601
CPF: ***.904.***-42

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000174/2026

Venho por meio deste, designar a servidora **Danielle Siciliano Moraes** Assessor IV – Matrícula 65.857 ,inscrita no CPF sob o n° 084.xxx.xxx-74 , e em substituição o servidor **Marcos Paulo dos Santos Silva**, Assessor IV – Matrícula 66.071, inscrito no CPF sob o n° 190.xxx.xxx-64 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000174/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Danielle Siciliano Moraes

Assessor IV

Matrícula 65.857

Marcos Paulo dos Santos Silva

Assessor IV

Matrícula 66.071

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000174/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo** - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda** – matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o n° 130.XXX.XXX-86para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000174/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa)dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

PORTARIA Nº 15/2026

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Simone dos Santos da Silva, Matrícula nº 68.288 como Gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o processo nº 593/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho,

Renda e Direitos Humanos

Matrícula nº 62.662

PORTARIA SEMECTEL nº 16, de 25 de junho de 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO - SEMECTEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 2.783 de 27 de novembro de 2018, que disciplina o Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer para acompanhamento e avaliação dos servidores em estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, com fundamento no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.783/2018, ficando designados os seguintes servidores para sua composição:

I – Membros Titulares:

a) Suzana Ribeiro Machado - Matrícula 33677;

b) Roberta Martins de Medeiros Mendes - Matrícula 32711;

c) Alixandra Carvalho dos Santos - Matrícula 33661;

d) Tamara Pereira de Andrade Lima - Matrícula 32961;

e) Élcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro - Matrícula 32717.

II – Membros Suplentes:

a) Rose Nunes dos Santos Silva – Matrícula 32661;

b) Cleiane Ribeiro de Moraes - Matrícula 33457.

Art. 2º A participação dos membros nesta Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Matrícula 56963

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora Chirlem Lima de Andrade, Matrícula nº 71.071, inscrita no CPF sob o nº ***.476.***-** para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 593/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a

sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Ciente,

Chirlem Lima de Andrade

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 71.071

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar os servidores, Filliph Silva de Oliveira, matrícula n° 58.859 (Assessor II) inscrito no CPF nº 137.517.857-10 e, para substituição Ricardo Idalino da Silva, matrícula n° 68.356, (Assessor) para exercerem a função de Gestor do Contrato nº 45/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b)elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c)manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d)registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e)comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f)manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g)comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h)comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i)oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j)comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k)comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l)Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 58.051

Ricardo Idalino da Silva
(Assessor) (Substituto)
Matrícula 68.356

Filliph Silva de Oliveira
(Assessor)

Matrícula 58.859

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 104/2024

PROCESSO N°: 5226/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT; E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL pelo período de 12 (doze)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 19/06/2026 e findando-se no dia 18/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor do 2º Termo Aditivo não sofrerá modificações, permanecendo o valor pactuado no 1° termo aditivo de R$ 39.732,70 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e s e t e n t a
centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 48/2026

PROCESSO N°: ARC-040115/000124/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de 01 (um) show da BANDA DOM por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical da Festa da Padroeira no dia 18 de outubro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados á partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal n° 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor proposto para apresentação será no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 55/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 55/2026

PROCESSO: ARC-040125/000078/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: FJS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada em contratação de empresa especializada em serviço continuado de fornecimento de refeições prontas e embaladas (quentinhas tipo marmitex) para atendimento dos servidores do órgão gestor e dos órgãos participantes que compõem a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, CONFORME EDITAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 19.337,50 (dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.747 DE 25 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O ADICIONAL DE EVOLUÇÃO POR TITULAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Adicional de Evolução por Titulação, devido ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que comprovar formação superior à exigida para o ingresso no

respectivo cargo, observados os percentuais máximos a seguir fixados:

I – Formação em Nível Médio: 10% (dez por cento);

II – Graduação: 20% (vinte por cento);

III – Pós-Graduação (lato-sensu): 25% (vinte e cinco por cento);

IV – Mestrado: 30% (trinta por cento);

V – Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento).

§1º - A concessão do Adicional de Evolução por Titulação fica condicionada à apresentação de diploma ou certificado expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação no momento do requerimento, conforme a legislação vigente.

§2º - Os títulos de graduação, Pós-graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado deverão apresentar correlação funcional com as atividades desempenhadas pelo servidor ou contribuir diretamente para o aprimoramento do serviço público prestado na Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

§3º - Serão desconsiderados, para fins de Adicional de Evolução por Titulação, os diplomas ou certificados que se constituam como requisito para o ingresso no cargo efetivo ocupado pelo servidor requerente.

Art. 2º - O Adicional de Evolução por Titulação terá como base de cálculo o valor do vencimento básico do servidor, incorporando-se à remuneração e sobre ele incidindo contribuição previdenciária.

Art. 3º - Os percentuais previstos nesta Lei não são cumulativos, sendo devido exclusivamente o percentual correspondente à titulação de maior grau apresentada pelo servidor.

Art. 4º - A fim de assegurar previsibilidade orçamentária, o requerimento e toda a documentação exigida para concessão do Adicional de Evolução por Titulação deverão ser protocolados impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de setembro para que produzam efeitos financeiros em janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º - Os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Evolução por Titulação ocorrerão sempre a partir do mês de janeiro do exercício subsequente ao exercício em que foram realizados o requerimento e a devida apresentação do Título pelo servidor, respeitados os prazos estabelecidos no art. 4º desta lei.

Art. 6º - É vedado o acúmulo do Adicional de Evolução por Titulação com outra vantagem de origem ou natureza semelhante.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 857/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora **Angelita Maria dos Santos**, Auxiliar de Serviços Creche - NV1, matrícula nº 33.468, admitida em 05/03/2020, ***READAPTAÇÃO***, pelo período compreendido entre 01/06/2026 e 27/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 1505/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 811/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Carolinne Aguiar da Silva Mendes**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 70.472, **redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária,** pelo período de 29/05/2026 e 24/11/2026, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.594 de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Vanessa Vieira Teodoro**, Inspetor de Alunos "B" – NV2, matrícula nº 33.542, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 09/06/2026 e 07/09/2026, conforme processo administrativo nº 1111/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Fernanda da Silva Gomes**, Professor Docente II "C" – NV1, matrícula nº 33.442, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 1º/06/2026 e 08/09/2026, conforme processo administrativo nº 6674/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Marco Antônio de Abreu Pedrosa**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33.489, admitido em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 28/05/2026 e 05/08/2026, conforme processo administrativo nº 2596/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Sirlene Martins da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.061, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 30/05/2026 e 09/06/2026, conforme processo administrativo nº 4772/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal